

## LEI MUNICIPAL Nº 1397/2003

### “INSTITUI O HINO COMO SÍMBOLO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS”

O **Prefeito Municipal De Ilópolis**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**Art 1º** - É instituído, como símbolo do Município, o Hino Municipal de Ilópolis, com letra e música de Roni Peterson ( pseudônimo ), autor da letra Sr. Reonil Domingos Tesser, na forma estabelecida nesta Lei:

**Art. 2º** - O Hino do Município tem a seguinte letra e música:

**Intro: F F#º D/G Am Dm G C G7 C**

C Dm  
És o sonho de quem vive aqui

G7 C  
E te tem como um lar de amor

C C7 F  
Um cantinho lindo e pequenino

G7 C  
Muito grande é o teu valor

E7 Am  
Imigrantes outrora vieram

D7 G  
Pra fazer o teu nome aparecer

F F#º C Am  
Fica em nós o grande compromisso

Dm G C  
De preservar-te e fazer-te crescer

#### **Refrão: 2X**

E7 Am  
Tuas paisagens retêm a história

D7 G  
Os ervais é teu nome quem diz

F C Am  
Ilópolis não me sai da memória

Dm G C  
Eu te adoro ó cantinho feliz

C                  Dm  
Tua bandeira liberta e culta  
          G                          C  
Determina a verdade e a esperança  
          C          C7          F  
Caminhada de homens que lutam  
          G                  C  
Em prol desta terra que avança

          E7                          Am  
Berço livre os teus filhos te amam  
          D7                  G  
No teu seio eu quero ficar  
          F          F#º          C          Am  
Paz e glória ó terra querida  
          Dm                  G          C  
És meu chão minha vida e meu lar

**Refrão: 2X**

          E7                          Am  
Tuas paisagens retêm a história  
          D7                  G  
Os ervais é teu nome quem diz  
          F                          C          Am  
Ilópolis não me sai da memória  
          Dm                  G          C  
Eu te adoro ó cantinho feliz

**Art. 3º** - O Hino do instituído por esta Lei será executado em todas as comemorações oficiais do Município.

**Parágrafo único:** Adotar-se-ão, para os efeitos deste artigo, os mesmos critérios e ritos estabelecidos pela legislação dos símbolos nacionais, no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de novembro de 2003.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**